



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3018 DE 21 DE julho DE 2009.

Projeto de Lei nº 028/2009, de autoria do Poder Legislativo.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Barra do Garças a instituir o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Próstata e de Mama”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 08 de outubro, como o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Próstata e de Mama, no município de Barra do Garças.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá promover ampla campanha de prevenção, orientação e combate ao Câncer de Próstata e de Mama.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal poderá autorizar os funcionários públicos a realizar exames médicos neste dia, sem descontos nos seus vencimentos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações e organizações não governamentais, visando a plena execução das atividades pretendidas para a prevenção, orientação e combate do câncer de próstata e de mama.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de julho de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e arquivada
no mural da Câmara
Municipal em 21.07.09
MZF